



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018

Ref.: Pregão Presencial nº 16/2018
Processo Administrativo nº 796/2018
Homologado: 11/05/2018
Objeto: locação de software de gestão de controle interno municipal

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, com fulcro no Pregão nº 16/2018, doravante a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa LUIZ EDUARDO BASSAN KESSLER ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.590.423/0001-49, com sede na cidade de SÃO SEPÉ/RS, Av. Eugênio Simões Pires, 915 – Sala 201-B, CEP 97340-000, neste ato representada por seu proprietário e diretor, Sr. LUIZ EDUARDO BASSAN KESSLER, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira. Prorroga o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando vigorar de **15/05/2020** a **15/05/2021**, de acordo com a cláusula décima primeira do contrato primitivo, em consonância do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/1993.

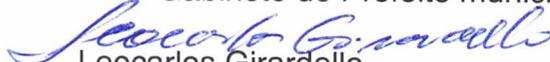
Cláusula segunda. Altera o valor da Cláusula terceira, do Contrato acima mencionado, referente ao reajuste execução dos serviços de perícias contábeis pela variação do IPCA, correspondente a majoração de 2,399040 % do período de maio de 2019 a abril de 2020, fixando o preço em **R\$ 1.934,25** (mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais;

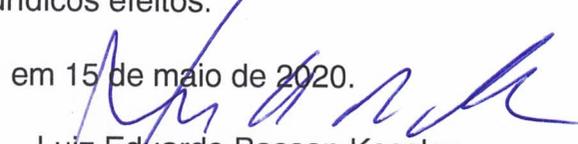
Cláusula terceira. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente aditivo, que foi impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito municipal, em 15 de maio de 2020.


Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Contratante


Luiz Eduardo Bassan Kessler
Luiz Eduardo Bassan Kessler ME
Contratada

Testemunhas: 